



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 089/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 62-4 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula nº 25.830.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: **Lote nº 62-4 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula nº 25.830**, de propriedade de **ZÉLIA COMIRAN VERDI** casada com **IVO VERDI**, e da **Sra. HILDA MARIA COIRAN**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 0402 de 01 de fevereiro de 2017 e ART 20170392750.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 62-4 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula nº 25.830**, com área de **2.717,40m²** (dois mil setecentos e dezesseis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), que passa a constituir **Lote nº 62-4-A, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **RIO PEDROSA**.

LESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 62-5**.

SUL: Confrontando com a **RUA MÁRIO CENI**.

OESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 62-4**.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Lote nº 62-4 da Subdivisão Particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, deste Município, matrícula nº 25.830**, com área de **2.717,40m²** (dois mil setecentos e dezesseis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **RIO PEDROSA**.

LESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 62-4-A**.

SUL: Confrontando com a **RUA MÁRIO CENI**.

OESTE: Confrontando com o **LOTE Nº 62-3**.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1329 de 04/04/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº449 de 04/04/2017 pg nº4B